



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

### P A R E C E R

**TC-002066/026/13 - Contas anuais.**

**Prefeitura Municipal:** São Joaquim da Barra.

**Exercício:** 2013.

**Prefeito:** Marcelo de Paula Mian.

**Assunto:** Prestação de contas da administração financeira, orçamentária e patrimonial do Município.

**Advogado:** Carlos Ernesto Paulino - OAB/SP n.197.622.

**Acompanha:** TC-002066/126/13.

**Procurador Do Ministério Público De Contas:** Rafael Neubern Demarchi Costa.

Vistos, relatados e discutidos os autos.

Pelo voto do Auditor Substituto de Conselheiro Josué Romero, Relator, e dos Conselheiros Antonio Roque Citadini, Presidente, e Sidney Estanislau Beraldo, a E. Câmara, em sessão de 03 de fevereiro de 2015, decidiu emitir parecer **favorável** à aprovação das contas prestadas pelo Prefeito do Município de São Joaquim da Barra, exercício de 2013, exceção feita aos atos porventura pendentes de apreciação por este Tribunal.

Na ocasião reconheceram-se definitivos os seguintes resultados contábeis: Aplicação no Ensino: 26,08%; Recursos do FUNDEB aplicados no exercício: 99,47%; Aplicação na valorização do Magistério: 62,59%; Despesas com Pessoal e Reflexos: 40,43%; Aplicação na Saúde: 17,64%; Execução orçamentária: 2,16%.

Publique-se.

São Paulo, 23 de fevereiro de 2015.

**SIDNEY ESTANISLAU BERHALDO - Presidente em exercício**

**JOSUÉ ROMERO - Relator**

cehl